



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no  
DOM/ES N° 1070 **LEI N.º 4.088/2020**  
Em 23/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 23/12/2020  
Ass. Guaraciela

**Altera o inciso I, do art. 5º, da  
Lei nº 4.039, de 18 de  
dezembro de 2019 – Lei  
Orçamentária Anual de 2020.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.039, de 18 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracú para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiracú autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:**

**I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 7º e do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso, as definidas no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e parecer consulta TCEES n.º 028, de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;”(NR)**



## *Prefeitura Municipal de Ibraçu*

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibraçu/ES, em 11 de dezembro de 2020.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de dezembro de 2020.

  
**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**